SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 18 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1201

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 7.607/13

Exonera, a pedido, Rogério Castro Mittag, do cargo de Atendente de Consultório Dentário.

**CARLOS JANDREY**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido, **ROGÉRIO CASTRO MITTAG,** matrícula n.º 1321**,** a contar de 17 de dezembro de 2013**,** do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de dezembro de 2013.

***CARLOS JANDREY,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Kassiane Brüning
**Código Identificador:**416100A7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 7.608/13

Exonera, a pedido, Gilmara Cardoso, do cargo de Auxiliar de Ensino.

**CARLOS JANDREY**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido, **GILMARA CARDOSO,** matrícula n.º 1389**,** a contar de 17 de dezembro de 2013**,** do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de dezembro de 2013.

***CARLOS JANDREY,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Kassiane Brüning
**Código Identificador:**B8708E9B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### EDITAL DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Examinados os atos e termos de procedimento do Edital de Pregão Presencial nº 024/2013 para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAG), bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, no objetivo de garantir o interesse público e a legalidade, REVOGO, por necessidade de modificações em todo o processo para acrescentar mais um item que ficou faltando quando da solicitação da secretaria, dada a necessidade de compra conjunta de todos os itens para futura prestação de contas ao gestor de convênio.
Esta decisão de revogação do edital encontra-se amparada no artigo nº 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determinando a imediata instauração de novo procedimento licitatório, na forma da lei.
Torna-se, portanto, REVOGADA e CANCELADA a DATA DE ABERTURA : 18/12/2012, o horário de abertura e julgamento: 09:00 horas, e local: CENTRO ADMINISTRATIVO/SETOR DE LICITAÇÕES.

Registre-se e publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**ITACURUBI, 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2012/2013**

**Presidente:** Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Loureni Lugoch da Rocha
**Código Identificador:**EBC5C96A

**SEC.DA FAZENDA**
**REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 10/2013**

Examinados os atos e termos de procedimento do Edital de Carta Convite nº 10/2013 para o FORNECIMENTO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA (SEMAG), bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, no objetivo de garantir o interesse público e a legalidade, REVOGO o edital de Carta Convite nº 10/2013, pois a licitação não obedeceu aos ditames legais, sendo que houve inobservância quanto à modalidade de licitação a ser utilizada constante no contrato de Repasse assinado entre a Administração Municipal e a União por intermédio do MAPA onde consta a OBRIGAÇÃO do município em adquirir os bens objeto do convênio através de PREGÃO.
Esta decisão de revogação do edital encontra-se amparada no artigo nº 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determinando a imediata instauração de novo procedimento licitatório, na forma da lei.
Torna-se, portanto, REVOGADA e CANCELADA a DATA DE ABERTURA : 27/12/2012, o horário de abertura e julgamento: 09:00 horas, e local: CENTRO ADMINISTRATIVO/SETOR DE LICITAÇÕES.

Registre-se e publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**ITACURUBI, 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loureni Lugoch da Rocha
**Código Identificador:**441A9518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS**
**EDITAL DE 2ª RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NO 001/2013**

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam modificados os dispositivos do Edital de Concurso Público nº 001/2013, para **RETIFICAR** o item abaixo descrito:

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Cargo de Nível de Ensino Fundamental – Auxiliar de Saúde Bucal e Agente de Endemias

**Onde se lê:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável e ecologia. Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro; ...

**Leia-se:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável e ecologia. Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul;

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

Piratini, 17 de dezembro de 2013.

***VILSO AGNELO DA SILVA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Soares Mendes
**Código Identificador:**525A1349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 6.925, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 8.º e o inciso I, do artigo 15, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8o O Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte estrutura básica:

I. GABINETE DO VICE-PREFEITO (GVP)
II. GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA (GPD)
III. CHEFIA DE GABINETE (CDG)
IV. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACS)
V. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)
VI.UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)
VII.CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
VIII. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
IX. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
X. Setor de Ouvidoria

§1o Os órgãos definidos nos incisos III, IV, V e X terão suas atribuições definidas no Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2o O órgão definido no inciso VI, deste artigo, tem estrutura e competência específicas, definidas no respectivo ato de criação.

§3o Os Conselhos Municipais definidos nos incisos VII, VIII e IX têm sua instituição e atribuições definidas em Lei própria."

"Art. 15. A Secretaria Municipal da Administração (SEMAD) tem a seguinte estrutura básica:

I. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

a) Setor de Expedientes e Recursos Humanos
b) Setor de Veículos
c) Setor de Conservação"

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2013.

***PAULO ROBERTO BIER***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***REGINALDO COELHO DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Aurea de Oliveira
**Código Identificador:**885149E8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 82.613

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**N O M E I A**

**FRANCINI FORTUNATO ARAUJO,** com vigência a partir de 16 de dezembro de 2013, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2011, de 31 de janeiro 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2013.

***ADRIANA CLÁUDIA RIBEIRO PIRES***
Secretária Municipal de Administração

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Cristina Bavaresco
**Código Identificador:**4923E9D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 7.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o recesso escolar nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município de São Leopoldo, conforme dispõe o art. 82, § 1º do Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação - Docentes (Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As Monitoras de Creche lotadas nas Escolas de Educação Infantil do Município de São leopoldo, ficam à disposição do Diretor da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SMED, podendo ser convocadas por necessidade do serviço durante o período de recesso escolar, compreendido entre os dias 23/12/2013 a 31/12/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2013.

***LUIZ CARLOS DE ANDRADE NASCENTE***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Maristela Noll Martins
**Código Identificador:**EE3FE0A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 7.644, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o início e término do ano letivo de 2014 nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 82, do Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação - Docentes (Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O ano letivo das Escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino terá início no dia 10 (dez) de fevereiro de 2014 para os professores e 11 (onze) de fevereiro de 2014 para os alunos. O término ocorrerá, para os alunos em 18 (dezoito) de dezembro de 2014 e para os professores em 19 (dezenove), do mesmo mês e ano.

**Art. 2º** Às Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, o ano letivo terá início no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2014 para os professores e 19 (dezenove) de fevereiro de 2014 para os alunos. O término ocorrerá, para os alunos em 18 (dezoito) de dezembro de 2014 e para os professores em 19 (dezenove), do mesmo mês e ano.

**Art. 3º** Todas as atividades escolares ou assim consideradas na forma da Lei, hão de estar previstas no calendário de cada unidade escolar, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as exigências da Legislação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2013.

***LUIZ CARLOS DE ANDRADE NASCENTE***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Maristela Noll Martins
**Código Identificador:**52011B83

### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
### PACIL CTO 039/09 A3/13

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2013 AO CONTRATO Nº 039/2009.

**MODALIDADE**: Concorrência Pública nº 002/2009.
**CONTRATADO:** PACIL PAVIMENTADORA E ARTEFAFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 89.812.713/0001-63.
**VALOR:** Fica aditado no valor de R$ 385.478,00 representando 25% do valor total do contrato.

***GERSON LUIS DE BORBA***
Diretor Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Paulo Miguel Guimarães Gonçalves
**Código Identificador:**85B07101

### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
### SAGA MEDIÇÃO CTO 066.13 A1.13

SÚMULA DA RE-RAT A1/13

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico 016/2013
**CONTRATADO:** SAGA MEDIÇÃO LTDA- EPP– CNPJ: 08.026.075/0001-53
**OBJETO:** Fica retificado o prazo do contrato, de 30 dias para 12 meses.

***GERSON LUIS DE BORBA***
Diretor Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Paulo Miguel Guimarães Gonçalves
**Código Identificador:**9C916034

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 2.568, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o reajuste do valor venal dos terrenos dos imóveis urbanos do Município de Tuparendi.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 50% (cinqüenta por cento) o valor venal fixado para os terrenos dos imóveis urbanos do Município de Tuparendi, como parte integrante da base de cálculo para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de que trata o Código Tributário do Município.

Parágrafo único – Os valores resultantes do reajuste de que trata o presente artigo servirão de atualização da planta imobiliária municipal, a contar do exercício de 2014.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

***OLAVO OSMAR PAWLAK***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***GILBERTO LUIZ BOHM***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**390F2C56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 2.569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do Município de Tuparendi, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 24.350.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes da presente Lei.

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas de outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Art. 3.º A despesa do Município será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Art. 4.º Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipal, de conformidade com a Lei 4.320/64, autorizados:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada;

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, até o limite fixado pela Constituição Federal;

c) Abrir crédito para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

Art. 5.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida e requisições de pequeno valor (RPV);

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

***OLAVO OSMAR PAWLAK***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***GILBERTO LUIZ BOHM***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**442151A7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 2.570, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Nº 2.404, de 16 de agosto de 2011, de incentivos à empresa Laticínios São João Ltda.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º Fica alterado para, até 30 de junho de 2018, o prazo estipulado no artigo 3º da Lei Nº 2.404, de 16 de agosto de 2011, para o cumprimento de metas estipuladas na Carta de Intenções,**

**ao funcionamento da Indústria de Laticínios São João Ltda, no Município de Tuparendi.**

**§ 1º – A alteração de que trata o presente artigo funda-se em aditamento a Carta de Intenções, e deverá ser averbada na cláusula de reversão e encargos sobre a matrícula nº 6.360, no Oficio de Registros Públicos de Tuparendi.**

**"§ 2º Descumprido o prazo conclusivo para funcionamento do Posto de Coleta previsto na Carta de Intenções aditada em 18 de outubro de 2013, a reversão de que trata o art. 3º da Lei Nº 2.404, de 16 de agosto de 2011 será antecipada para o primeiro dia do mês de junho de 2015".**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

***OLAVO OSMAR PAWLAK***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***GILBERTO LUIZ BOHM***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**32D550A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratada: Cooperativa Languiru Ltda. Prazo: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de entrega do contrato, findando em 30 de abril de 2014.

Vale Verde/RS, em 17 de dezembro de 2013.

***RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Toillier
**Código Identificador:**67CA8FD3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 168-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de janeiro de 2014, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE LETREIROS,** conforme **Edital de nº. 275/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2013.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo de Castro Gaspar
**Código Identificador:**C64C45F2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 167-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de janeiro de 2014, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ,** conforme **Edital de nº. 274/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2013.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo de Castro Gaspar
**Código Identificador:**95AEB32F

